



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N° 1.200/99
DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da Associação dos Municípios do Vale do Paranapanema “AMVAPA”, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção de esforços conjuntos, da coordenação e da execução de políticas de desenvolvimento da região, principalmente dos municípios participantes da Associação nas esferas governamentais estadual e federal e demais ações que se façam necessárias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 02 de Setembro de 1999.

~~DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO~~
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

~~CREUSA TERESINHA DO AMARAL~~
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 02/09/99
Publicado no Jornal: O momento
n° _____ de 04/09/99



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07